

LEI MUNICIPAL Nº 1467 DE 26 DE ABRIL DE 2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM CLUVAM – ASSOCIAÇÃO CLUBE DOS VAQUEIROS DE MIRABELA, INSCRITA NO CNPJ 25.220.112/0001-89 E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu **LUCIANO RABELO VELOSO**, Prefeito do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica e demais normas disciplinadoras da matéria, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria por intermédio de termo de convênio e repassar, por intermédio da CLUVAM – Associação Clube dos Vaqueiros de Mirabela, inscrita no CNPJ 25.220.112/0001-89, recursos financeiros no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para apoio à realização, no ano de 2024, da Vaquejada Tradicional da Mirabela.

§1º. O repasse em espécie de que trata o caput deste artigo será feito em parcela única, após a publicação desta Lei.

§2º. Fica reconhecido, para o referido repasse, a inexigibilidade do chamamento público, nos termos do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/14.

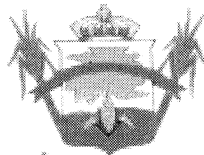
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 09.03.01.27.812.0028.2086 Manutenção Serviços de Esportes Municipais - 33504100 Contribuições - recursos ordinários fonte 100 ficha 919

Valor: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Art. 3º. A Associação Clube dos Vaqueiros de Mirabela deverá apresentar prestação de contas da aplicação dos recursos orçamentários cedidos pelo Município.





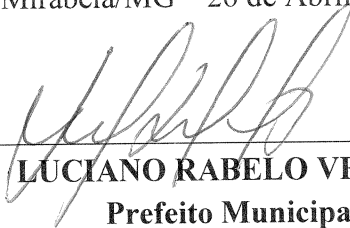
MUNICÍPIO DE MIRABELA

Estado de Minas Gerais
www.mirabela.mg.gov.br

Parágrafo único: A Associação Clube dos Vaqueiros de Mirabela – CLUVAM encaminhará à Câmara Municipal de Mirabela cópia da prestação de contas do termo de convênio celebrado com a Prefeitura Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, após o último dia da execução do evento. (Redação dada pela emenda legislativa nº 01/2024)

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Mirabela/MG – 26 de Abril de 2024



LUCIANO RABELO VELOSO

Prefeito Municipal

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta Lei Municipal retro foi publicada e registrada na data de 26 . 04 .2024. O referido é verdade, dou fé. 